



DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
EDIÇÃO: 2954
PUBLICADO: 05/02/2024
CÓDIGO IDENTIFICADOR: 7128980A

LEI Nº 02/2024

SÚMULA – Altera a Lei Municipal n. 13/2022, corrigindo os valores referentes aos vencimentos estabelecidos na Lei Municipal 01/2024, em virtude de erro material, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submeteu à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º. da Lei Municipal n. 13/2022, corrigindo os valores referentes aos vencimentos estabelecidos na Lei Municipal 01/2024, em virtude de erro material, ficando o mesmo com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam criados o seguintes Cargos em Comissão, específicos do magistério:

Vagas	Cargo	Carga horária	Vencimento
01	Direção de Escola – Nível I	40	7.200,00
03	Direção de Escola – Nível II	40	5.250,00
01	Vice-Diretor de Escola – Nível I	20	3.500,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 01/2024.

Paço da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2024.


Altair Molina Serrano
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,
FINANÇAS E GESTÃO
ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 13/2022, CORRIGINDO OS VALORES
REFERENTES AOS VENCIMENTOS ESTABELECIDOS NA LEI
MUNICIPAL 01/2024, EM VIRTUDE DE ERRO MATERIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 02/2024

SÚMULA – Altera a Lei Municipal n. 13/2022,
corrigindo os valores referentes aos vencimentos
estabelecidos na Lei Municipal 01/2024, em virtude
de erro material, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submeteu à
apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n. 13/2022,
corrigindo os valores referentes aos vencimentos estabelecidos na Lei
Municipal 01/2024, em virtude de erro material, ficando o mesmo
com a seguinte redação:
“Art. 1º Ficam criados o seguintes Cargos em Comissão,
específicos do magistério:

Vagas	Cargo	Carga horária	Vencimento
01	Direção de Escola – Nível I	40	7.200,00
03	Direção de Escola – Nível II	40	5.250,00
01	Vice-Diretor de Escola – Nível I	20	3.500,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando
a Lei 01/2024.

Paço da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 02 de
fevereiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 05/02/2024. Edição 2954
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>